

5º TERMO ADITIVO Nº 126/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS, LOCALIZADO NA AP 2.2 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07; e, do outro lado, o **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco 01, sala 216B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, **THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM**, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade nº 227388, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 162.083.047-76, conforme regular chamamento público nº 011/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência em 11/06/2024, às fls. 2386 do processo SMS-PRO-2023/27221, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 57, de 12/06/2024, pág. 33, assinam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá ainda pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento no art. 38, inciso I, alínea c, do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, o presente TERMO ADITIVO tem por objeto, no âmbito do Hospital Municipal Jesus:

- I – Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 19/07/2024 a 18/07/2026;
- II – Fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, a implantação de oferta de cirurgias pediátricas para atenderem a fila de demanda dos Sistemas de Regulação;
- III – Estabelecer novo Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas, que são partes integrantes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 17.244.799,28 (dezessete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, cuja composição encontra-se especificada no ANEXO VI, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 013/2022, que era de **R\$ 17.581.644,86 (dezessete milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, passa a ser de **R\$ 34.826.444,14 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**.

Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30
R\$ 1.585.199,97	R\$ 1.585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97
Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
R\$ 1.785.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97
Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42
R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97
Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 013/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 19/07/2024 a 18/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo MUNICÍPIO, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.203.0306.2009, Natureza de Despesa nº 335085, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2024NE000290 e 2024NE000291, nos valores de R\$ 446.945,25 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 138.254,72 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e

ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044 de 23/02/2022.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (dois) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde - RJ

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 111229.220-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES - FAS



Thamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antônio de Salles

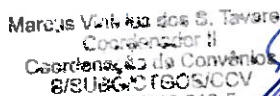
THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM
Diretora-Executivo da FAS



Márcio Luis Ferreira
Superintendente
S/SUB/UE/SHPM
Mat.: 11/201.356-3

TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



Marcus Vinícius dos S. Tavares
Coordenador II
Coordenador do Convênio
S/SUB/UE/SHPM
Mat.: 11/210.618-5

TESTEMUNHA

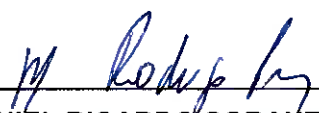
(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO A

Os partícipes abaixo subscritos declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2024.

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 111229.220-9



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde - RJ



THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM
Diretora-Executivo da FAS



ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Sra. Thamires Silveira Costa Klem, portadora da Carteira de Identidade nº 2273880 OAB-RJ, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 162.083.047-76, **DECLARA**, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024.

Thamires S. Costa Klem
Diretora Executiva
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

THAMIRES SILVEIRA COSTA KLEM

Diretora Executivo da FAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA**

HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

1.1 Inaugurado em 1935, o Hospital Municipal Jesus (HMJ) é referência em pediatria do Sistema Público de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, voltado para o tratamento das patologias pediátricas clínicas e cirúrgicas na faixa etária de 29 dias de vida até os 18 anos incompletos de vida.

1.2 Ao longo dos seus 86 anos de existência, foram incorporados avanços que aprimoraram o tratamento de pacientes infanto-juvenis em pediatria geral, destacando-se na rede por reunir especialidades clínicas, tais como alergia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, infectologia, nefrologia, neurologia, pneumologia e reumatologia e especialidades cirúrgicas como a anestesia, cirurgia e urologia pediátrica, neurocirurgia, ortopedia, cirurgia plástica, otorrinolaringologia, oftalmologia, broncoscopia, endoscopia.

1.3 O centro cirúrgico da unidade é amplo, composto por 6 (seis) salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésica, central de enfermagem, central de material e esterilização com capacidade para realização de cirurgias de baixa, média e alta complexidade, o que torna o HMJ referência em cirurgia pediátrica. Algumas dessas cirurgias são realizadas em curto espaço de tempo e período curto de internação hospitalar que oferece mais conveniência, segurança e economia, na modalidade de Hospital-Dia.

1.4 A unidade possui uma enfermaria com 16 (dezesseis) leitos em regime de Hospital-Dia Cirúrgico e ambulatório para a realização de consultas dos profissionais das especialidades cirúrgicas e anestesista nos dias disponibilizados no plano de trabalho.

1.5 Na Tabela 1, pode-se observar o total de cirurgias realizadas no período de 2017 a 2021(até agosto) no HMJ, por especialidade. Em média, foram realizadas 180 (cento e oitenta) cirurgias/mês nos últimos quatro (4) anos.



Tabela 1 – total de procedimentos cirúrgicos realizados no HMJ no período de 2018 a 2021**

PROCEDIMENTO	2018	2019	2020*	2021**
Nº total de procedimentos				
Cirúrgicos realizados no HMJ	1358	1646	789	384

Fonte: Tabnet Municipal, Internações Hospitalares do SUS - PRÉVIA* MÊS 08/2021, competências anteriores dados oficiais - SMS/Rio de Janeiro, Freq.Total por PROCED.REALIZADO, Hospital RJ (CNES): 2269341 SMS HOSP MUN JESUS, ESPECIALIDADE: Cirúrgico, GRUPO:

04-Procedimentos cirúrgicos. Disponível em: <http://tabnet.rio.rj.gov.br/cgi-bin/dh?sihd2/definicoes/oxrj.def>. Acesso em 08/10/2021.

*O número de procedimentos cirúrgicos foi muito afetado pelos impactos da Pandemia causada pelo Coronavírus.

**Além do impacto da Pandemia, temos dados apenas até o mês de agosto de 2021.

1.6 Na tabela 2, o número de AIH por procedimentos realizados nos anos de 2018 a agosto de 2021. Os procedimentos selecionados são procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, contidos em grande número no Sistema de Regulação em fila de espera, e que pode ser resolvido na modalidade de Hospital-Dia Cirúrgico.

Tabela 2 – Internações hospitalares, por procedimento cirúrgico realizado no HMJ, no período de 2018 a 2021**

PROCEDIMENTO*	2018	2019	2020	2021**
0409050083 POSTECTOMIA	200	165	90	36
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	76	48	33	8
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	48	57	14	10

0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	22	28	12	9
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	19	21	13	12
0409040126 ORQUIDOPEXIA BILATERAL	2	6	2	0
TOTAL	367	325	164	75

Fonte: Tabnet Municipal, Internações Hospitalares do SUS - PRÉVIA* MÊS 08/2021, competências anteriores dados oficiais - SMS/Rio de Janeiro, Freq. Total por PROCED. REALIZADO, Hospital RJ (CNES): 2269341 SMS HOSP MUN JESUS, ESPECIALIDADE: Cirúrgico, GRUPO: 04-Procedimentos cirúrgicos. Disponível em: <http://tabnet.rio.rj.gov.br/cgi-bin/dh?sihd2/definicoes/oxrj.def>. Acesso em 08/10/2021.

*Estes são os procedimentos a serem pactuados neste projeto.

** Os resultados do ano de 2021 foram consolidados até agosto do mesmo ano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o êxito da parceria, que se evidencia pelo cumprimento das metas físicas e das variáveis estabelecidas no Termo inicial, bem como pela economicidade e a oportunidade de manter a ampliação da grade das especialidades cirúrgicas pediátricas. Essa expansão continuará a enriquecer os serviços e procedimentos disponíveis à população infantil.

2.2 Considerando que os estudos de demografia médica abordam de forma superficial as subespecialidades cirúrgicas pediátricas, demonstrando dados apenas da cirurgia pediátrica, mas sem menção à ortopedia, cirurgia plástica, otorrinolaringologia. Ressalta-se pelo estudo que a cirurgia pediátrica está entre as doze especialidades com menor registro junto aos conselhos de medicina no Brasil (DEMOGRAFIA MÉDICA, 2023).

2.3 Considerando a Atenção à Saúde Bucal desenvolvida em nossa unidade hospitalar, que se destina a pacientes com algum tipo de deficiência (conceito está em constante evolução), ou seja, pacientes pediátricos que apresentem algum tipo de impedimento de natureza física, intelectual ou sensorial, e que realizamos atendimentos ambulatoriais e sob internação (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019).

2.4 Considerando que as pessoas com deficiência que tiverem dificuldade em receber seu cuidado na Unidades de Atenção Primária (UAPS) e nos Centros de Especialidade Odontológica (CEO), devido às suas necessidades mais complexas e/ou à impossibilidade de manejo comportamental, precisam de assistência em âmbito hospitalar. E que estas condições específicas exigem muitas vezes abordagem odontológica sob anestesia geral ou sedação para permitir melhor resolução do problema bucal garantindo a segurança do paciente (CASTRO et al., 2010) e que o HMJ dispõe de parte desses recursos necessários para a prestação do serviço especializado.



2.5 Considerando que é fundamental para a atenção odontológica em ambiente hospitalar a possibilidade de suporte médico para eventuais doenças sistêmicas e a disponibilidade de equipamentos e exames complementares,

2.6 Considerando também que esta unidade tem condições de ampliar os serviços prestados para atender a demanda de cirurgia ortopédica infantil dos Sistemas de Regulação.

2.7 Considerando ainda a fila de espera existente no Sistema de Regulação (SISREG), que, em abril de 2024, contabiliza aproximadamente 583 solicitações de acesso para tratamento cirúrgico de doenças dos órgãos masculinos e hérnias, sem contabilizar os demais procedimentos em cirurgia pediátrica, que serão absorvidos pela unidade por meio da parceria estabelecida.

2.8 Ademais, não poderíamos deixar de mencionar o **PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que preconiza o financiamento com recursos federais aos municípios que participarem do Plano Estadual de Redução das Filas e a retomada do **PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE**, instituindo a Política Nacional de Saúde Bucal sancionada pelo governo federal através do Projeto de Lei 8131/2017. O **Brasil Sorridente** tem interface com diversas ações e programas do Ministério da Saúde, como o Brasil Sorridente Indígena, Programa Saúde na Escola, Plano Nacional para Pessoas com Deficiência dentre outras.

2.9 Além das manifestações positivas por parte das Comissões Gestora e de Monitoramento e Avaliação, recomendando a renovação do Termo de Colaboração com a Organização Social Civil.

2.10 Diante das justificativas apresentadas, destacamos a importância de renovar o Termo de Compromisso para expandir as ações que contribuem para a redução do tempo de espera por atendimento cirúrgico pediátrico. Essa medida é essencial não apenas para diminuir o período de internação hospitalar decorrentes de complicações relacionadas a patologia de base, mas também para evitar danos por falta de resolução tempestiva do problema.

3. OBJETO

3.1 O objeto do plano de trabalho é o **APOIO AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO DE**

CIRURGIA PEDIÁTRICA, por meio da renovação da **parceria** com a Organização Social Civil **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES (FAS)**, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, do serviço de cirurgia pediátrica, no âmbito do **Hospital Municipal Jesus**, da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AP 2.2, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo:

- I – Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 19/07/2024 a 18/07/2026;
- II – Fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, a implantação de oferta de cirurgias pediátricas para atenderem a fila de demanda dos Sistemas de Regulação;
- III – Estabelecer novo Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas, que são partes integrantes do presente instrumento.

4. ABRANGÊNCIA

4.1 O Hospital Municipal Jesus (HMJ) está localizado na Área Programática (AP) 2.2, que abrange 7 bairros: Praça da Bandeira, Tijuca, Alto da Boa Vista, Maracanã, Vila Isabel, Andaraí, Grajaú. Até o último Censo Demográfico do IBGE (2010), a população era de 371.120 habitantes, 634 setores censitários, e uma área de 55,2 km². Isto significa uma densidade demográfica de 6.727,33 habitantes/km². Em 2010, a distribuição por faixa etária correspondia a 3.117 crianças menores de um ano (0,8%); 11.994 crianças de um a quatro anos (3,2%) e 56.051 menores de 15 anos (15,1%).

4.2 Esta é uma unidade hospitalar especializada no atendimento da população pediátrica, que recebe pacientes oriundos de todas as Áreas Programáticas do Município do Rio de Janeiro, ou mesmo usuários de outras unidades federativas que necessitam de cirurgias pediátricas eletivas, através do Sistema de Regulação Municipal - SISREG ou Sistema Estadual de Regulação - SER.

4.3 É importante informar, a título de descrição da abrangência, o perfil assistencial e epidemiológico da Área em questão, por meio de indicadores de saúde, os quais seguem apresentados abaixo:



A- Indicadores de Saúde do Município do Rio de Janeiro:

[illegible]

B- Indicadores de Saúde da AP 2.2:



Abstract: *Como se dá a participação, a atuação política e o engajamento dos jovens na sociedade brasileira na viragem do século XXI, considerando sua alta conexão com a tecnologia?*

Indagatório do Conselho de Administração 2,2 da Cidade do Rio de Janeiro
2004 - 2009[illegible]

[PDF GENERATED BY PDF24.COM](#)

10534

2008 Jan 2008 2008 2008

²² I have seen '2000' written on the bottom of the jar in the collection of the University of Michigan.

* 5% or less 0.0001

44. *How many of the following are true?*

7. La ley del valor también se aplica a los bienes de uso común.

© 2007 Pearson Education, Inc. All rights reserved. This publication is protected by copyright. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from Pearson Education, Inc.

continued

⁸ www.fishbase.org and the Fish Species Catalogue (FSC) of the International Union for Conservation of Nature (IUCN) and the World Conservation Union (WCU).

744 a. Jazna des potokov, voprosy. Sledovatelno v svet iznaka **slavjanski** odnosheniya kumy **PP** (prilozheniya) 2. **1304** na **PP**, v. 1304

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1014-1018.

4.4 Diante dos indicadores apresentados acima, e por meio de uma rápida análise comparativa, é possível o conhecimento prévio das principais características da AP 2.2 em relação a todo Município do Rio de Janeiro – RJ.

5. PRODUTO

5.1 Ampliar a capacidade de realização de cirurgias pediátricas detalhadas no objeto, dando celeridade ao atendimento e com consequente melhor desfecho clínico e cirúrgico relacionados aos pacientes listados em Sistemas De Regulação.

5.2 Aumentar a celeridade e resolutividade no atendimento proposto à população, bem como às entregas de indicadores gerenciais e assistenciais que evidencie.

5.3 Absorver em média 36% da fila de pacientes retidos nos Sistemas De Regulação que tenham consonância ao objeto proposto.

5.4 No item 6 deste Plano de Trabalho, detalhamos a descrição das atividades propostas, no entanto, informamos abaixo o percentual de oferta de consultas em cirurgia pediátrica em relação ao input no SISREG.

SERVIÇO	MÉDIA INPUT PACIENTE/MÊS	OFERTA MÊS PARA SISREG**	PERCENTUAL DE OFERTA RELACIONADA AO INPUT/MÊS (MÉDIA)
CIRURGIAS PEDIÁTRICAS	644	233	36%

5.5 A Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades – área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, responsável pelo acompanhamento do presente Plano de Trabalho, fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais inerentes ao atendimento da população que será realizado por esta Unidade.

6. ATIVIDADES

6.1 As atividades assistenciais preconizadas neste Plano de Trabalho devem ser desempenhadas no Hospital Municipal Jesus, que é um hospital pediátrico para atendimento à população de faixa etária entre 29 dias de vida e 18 anos incompletos, que podem ser desempenhadas de segunda-feira à sábado, em Centro Cirúrgico, com disponibilização de salas cirúrgicas por dia, no período de 7 às 19h, cuja enfermaria possui 16 leitos destinados ao pós-operatório, Ambulatório de Especialidades para as consultas pré e pós-operatórias, Sala de Recuperação Pós-Anestésica e Central de Esterilização de Materiais, Almoxarifado, Farmácia e Telemedicina.



6.2 Em contexto geral, as atividades corresponderão ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde conforme explicitado acima, garantindo a assistência universal e gratuita à população, no que diz respeito aos procedimentos elencados no objeto deste projeto.

6.3 A área de atuação da Organização da Sociedade Civil parceira compreende:

- Enfermaria do hospital-dia cirúrgico;
- Centro cirúrgico;
- Recuperação pós-anestésica;
- Ambulatório;
- Apoio operacional no SADT, na engenharia clínica, na CME, limpeza, recepção e maqueiros;
- Insumo, material permanente atinente aos procedimentos;
- Informação da produção SUS nos formulários institucionais e sistemas atualmente utilizados;
- Telemedicina.

6.4 A contratada deve gerir e operacionalizar todos os processos inerentes ao procedimento cirúrgico propostos nos momentos pré, per e pós-operatório, até a alta definitiva do paciente.

6.5 Especificações dos serviços de saúde

6.5.1 Dois anos após a implantação do Termo de Colaboração nº 013/2022, realizou-se uma nova análise da fila de cirurgia eletiva pediátrica do Sistema de Regulação – SISREG. Essa análise confirmou a necessidade de prosseguir com a expansão das iniciativas que tem contribuído para a redução do tempo de espera por atendimento cirúrgico pediátrico. As atividades assistenciais que serão mantidas no Hospital Municipal Jesus incluem:

6.5.1.1 As cirurgias pediátricas ofertadas devem ser postectomia, hernioplastia crural unilateral, hernioplastia umbilical, hernioplastia inguinal unilateral e bilateral, orquidopexia unilateral e orquidopexia bilateral, dentre outros, desde que autorizados pela Comissão Gestora e recursos orçamentários disponíveis;

6.5.1.2 Saúde Bucal - consiste no tratamento odontológico para pacientes com necessidades especiais realizados em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, em usuários que apresentem uma ou mais limitações temporais ou permanentes de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que impeça o tratamento em uma situação odontológica convencional.



6.5.1.3 Cirurgia Ortopédica Infantil - O HMJ já possui a estrutura física e os profissionais especializados para a realização de cirurgias ortopédicas pediátricas, sendo referência para tratamento cirúrgico do pé torto congênito, artrodeses, artroplastias, ressecções tumorais, dentre outros procedimentos. Porém necessita de insumos específicos que podem ser inclusos neste termo, como placas, parafusos e fios específicos, além de equipamentos como serra óssea e perfurador.

6.6 A fim de aperfeiçoar o monitoramento do desempenho da Organização da Sociedade Civil - Centro de Estudos e Pesquisa Científica Francisco Antônio de Salles – FAS, por se tratar de metas e indicadores de cunho técnico, este Plano de Trabalho tem por finalidade a revisão e alteração do quadro de metas físicas de desempenho, sem implicar em alteração de valores contratuais previamente estabelecidos ou desconfiguração do objeto.

Quadro 1 - Metas Físicas do Centro Cirúrgico, Enfermaria, Ambulatório de Especialidades, Recuperação Pós-anestésica e Telemedicina a partir do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022

ÁREA DE ATUAÇÃO	METAS FÍSICAS MENSAIS
Centro Cirúrgico	281 procedimentos cirúrgicos*
Enfermaria	256 diárias
Ambulatório de Especialidades	256 consultas de 1ª Vez 320 consultas de Retorno**
Recuperação Pós-anestésica	16 RPA's/dia

Telemedicina	300 Teleinterconsultas
Total	1.429

Obs.: *Está sendo considerado que um mesmo paciente pode realizar mais de um procedimento no mesmo ato anestésico.

**Está sendo considerado que existem procedimentos que requerem mais de uma consulta de retorno no mês e que retornos da última semana do mês serão realizados no mês seguinte.

6.7 A necessidade de utilização da Sala de Recuperação Pós-anestésica deve ficar a critério do profissional anestesta responsável pelo procedimento.

6.8 O Serviço de Telemedicina em Cirurgia Pediátrica deve:

- Dar apoio matricial às equipes assistenciais das unidades da Rede de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RJ, através de uma Teleconsultoria na sua respectiva especialidade, contribuindo para o diagnóstico, tomada de decisão, indicação para o procedimento em tempo oportuno e intervenção médica especializada.
- Dar apoio à Equipe de Desospitalização no plano de alta do paciente do ambiente hospitalar para prosseguimento em tratamento domiciliar por meio das teleconsultas com os familiares e teleinterconsultas com a ESF sobre o manejo do cuidado e troca de informações sobre a saúde da criança.

6.9 A contratada deve providenciar o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de assistência à saúde da unidade de saúde, objeto do presente Plano de Trabalho, incluindo no custeio dos métodos diagnósticos, tais como, laboratório, eletrocardiograma, raios-X e USG, além dos insumos, medicamentos, materiais, alimentação, material de apoio e demais recursos e serviços necessários, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema Regulação da SMS Rio de Janeiro.

6.10 Os serviços de Central de Esterilização de Materiais, Almoxarifado e Farmácia devem estar disponíveis em todo o tempo de realização de procedimentos, funcionamento da enfermaria e ambulatório da especialidade cirúrgica.



6.11 A Organização da Sociedade Civil deve garantir os insumos e materiais permanentes, de maneira qualitativamente e quantitativamente, a fim de assegurar o bom funcionamento da oferta dos serviços objeto desta parceria.

6.12 Deve disponibilizar ainda, solução integrada de insumos e medicamentos com armazenamento e identificação, controle integrado da distribuição de medicamentos e insumos hospitalares, distribuição automatizada e assistência à beira do leito do paciente e controle de administração. Desta forma, a Organização da Sociedade Civil deve garantir as ações e serviços essenciais ao pleno funcionamento da Unidade, tais como:

- Aquisição de Material Permanente, tais como, mobiliário hospitalar e equipamentos;
- Aquisição de insumos, incluindo OPME;
- Aquisição de medicamentos e materiais de consumo;
- Serviços de Apoio à Diagnose e Terapêutica (SADT), tais como, raio-x, laboratório de análises clínicas e histopatológico, tomografia, computadorizada, ressonância magnética, Ecodoppler, USG, endoscopia digestiva e colonoscopia, exame histopatológico, incluindo biópsia por congelação, contemplando a metodologia de contratação que preveja o pagamento por procedimento/serviço realizado;
- Fornecimento de serviços de apoio, tais como, ambulância, recepção, maqueiros, vigilância, alimentação/nutrição, limpeza, jardinagem, coleta de lixo e recolhimento de lixo especial, controle de vetores, prontuário eletrônico, gases medicinais, insumos hospitalares, monitoramento de câmera de segurança, internet, telefonia fixa e móvel, computadores e impressoras, material de informática, gestão de software/informática/sistema de informação, sistema de gestão de medicamentos e insumos automatizados, papelaria, totem para pesquisa de satisfação, dosimetria pessoal, lavanderia, roupa, engenharia clínica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, manutenção predial e refrigeração, locação e manutenção de geradores, luz, recarga de extintores e outras despesas gerais administrativas;
- Disponibilização de serviço de transporte inter-hospitalar, ambulância tipo D, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048/2002. Sendo que o serviço de ambulância a ser contratado pode ser ambulância tipo D com motorista e tripulação;



- Disponibilização de serviço de transporte com motorista para documentos, pessoas e insumos;
- Manutenção predial preventiva e corretiva, e
- Adequações necessárias para operacionalização dos espaços.

6.13 Uma **Proposta de Modelo Assistencial** define-se como a forma como a assistência à saúde deve estar organizada. Ele pode variar ao longo do tempo e espaço em que estão inseridos, de acordo com as mudanças que podem ocorrer na sociedade como um todo.

6.13.1 A seguir, modelo de gestão a ser implementado por esta parceria:

- a) Modelo de Gestão e Assistência pautado na prevenção de Riscos Clínicos Assistenciais e riscos ao negócio da saúde. Garantindo a prática de uso de ferramentas de gestão como PDSA, com foco em melhoria contínua.
- b) Desenho da estrutura organizacional do serviço, objeto deste chamamento, compreendendo a definição dos cargos, suas atribuições e responsabilidades. Descrição da dinâmica de relacionamento entre os cargos diretivos e processos concretos de comunicação e decisão e prestação de contas;
- c) Rotinas dos procedimentos operacionais, dos diversos serviços de saúde que caracterizem os serviços assistenciais do setor;
- d) Rotinas e protocolos referentes a medicamentos e materiais de consumo gerais e médico-hospitalares, com implantação de solução integrada para automação da logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos no âmbito do setor, mantendo toda rastreabilidade deste processo;
- e) Participar, quando acionados, das comissões permanentes obrigatórias abaixo relacionadas:
 1. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 2. Comissão de Ética Médica;
 3. Comissão de Ética Enfermagem;
 4. Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
 5. Comissão de Óbitos;
 6. Comissão de Revisão de Prontuários;
 7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
 8. Comissão de Nutrição Enteral e Parental;
 9. Comissão de Farmácia e Terapia;



10. Comissão de Transplantes por Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT;

11. Núcleo de Segurança do Paciente;

12. Núcleo de Vigilância Epidemiológica – NVEH;

f) Implantar o Plano de Educação Permanente e Continuada e formação relacionados aos serviços alinhados ao Objeto proposto.

6.14 Os Recursos Humanos devem ser selecionados de acordo com a formação e experiência necessárias ao desempenho das funções específicas a que se destinam.

6.14.1 Todos os profissionais devem ter um conhecimento básico sobre a Política Nacional que rege o Sistema Único de Saúde.

6.14.2 Imprescindível que o Dimensionamento de Pessoal esteja alinhado com as normas vigentes da ANVISA, conselhos das categorias profissionais, bem como, ao perfil de dependência de cuidado dos pacientes, garantindo ainda o Índice de Segurança Técnica necessário para uma atuação assistencial segura, minimamente, na forma que será abaixo apresentada.

6.14.3 A lotação ideal compreende a apresentação de uma estrutura de cargos e salários e o dimensionamento do quantitativo de trabalhadores a serem contratados pela **Organização da Sociedade Civil**, tanto na área técnica quanto administrativa e de apoio, por categoria profissional, carga horária semanal e regime de trabalho, explicitando encargos e todos os benefícios envolvidos, incluindo Sistema de Recrutamento e Seleção para composição do Quadro de Lotação Ideal.

6.14.4 Os quadros a seguir, são de dimensionamento de pessoal para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços propostos, estão diretamente relacionados ao Cronograma de Desembolso apresentado.

Centro Cirúrgico – 7-19h		
Categoria profissional	Carga horária semanal	Quantidade
Administrativo (CC, CME e RPA)	40h	1
Enfermeiro Coordenador	40h	1
Técnico de Enfermagem (sala, circulante)	30h	6

Instrumentador	42 h	2
Cirurgião Pediátrico	24h	4
Anestesista pediátrico	24h	2

Memória de cálculo: Enfermeiro: 1 profissional/dia - Técnico de enfermagem: 2 técnicos/sala + 1 técnico para anestesia/dia - Instrumentador: 1/sala - Cirurgião Pediátrico: 2/sala - Anestesista pediátrico: 1/sala

Recuperação Pós-anestésica (RPA)		
Categoria profissional	Carga horária semanal	Quantidade
Técnico de Enfermagem	30h	2

Memória de cálculo: 1 técnico/dia em jornada de 12h/dia em 3 dias/semana

Central de Esterilização de Materiais		
Categoria profissional	Carga horária semanal	Quantidade
Técnico de Enfermagem (lavagem, preparo, distribuição)	30h	6

Memória de cálculo: 3 técnicos/dia em jornada de 12h/dia em 3 dias/semana

Enfermaria - 16 leitos em regime de hospital-dia		
Categoria profissional	Carga horária semanal	Quantidade
Administrativo	40h	1
Enfermeiro	30h	4
Técnico de Enfermagem (sala, circulante)	30h	15
Médico Pediatra	24 h	2

Memória de cálculo para 16 leitos: 3 dias/semana - Enfermeiro – 1/36h - Técnico de enfermagem – 1/4 leitos em jornada de 72h/semana - Médico Pediatra – 1/36h

Ambulatório– 3 salas – 13-18h – 2 dias/semana		
Categoria profissional	Carga horária semanal	Quantidade
Administrativo	40h	1
Técnico de enfermagem	30h	1
Médico cirurgião	24h	3

Memória de cálculo: 1 médico/sala para uma jornada de 8h/semana (máximo de 6 salas/semana) - 1 técnico para 3 salas/semana (máximo de 6 salas/semana)

Telemedicina		
Categoria profissional	Carga horária semanal	Quantidade
Médico Cirurgião Pediátrico	24h	1

6.14.5 Para a prestação de **Serviço de Apoio à Atividade Fim e Apoio Diagnóstico**, a OSC deve se responsabilizar pela contratação dos Serviços de Apoio à Atividade Fim, bem como pelo Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), ou, Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia.

6.14.6 Assim, entende-se como Serviço de Atividade Fim todo e qualquer serviço operacional ligado à prática Assistencial, como por exemplo, serviço de Hotelaria, Higienização, Transporte de Pacientes, Maqueiros, Vigilância/Segurança, Tecnologia de Informação, Nutrição, Engenharia, Manutenção entre outros que possam ser necessários.

6.14.7 O SADT é uma modalidade de prestação de serviço ofertada nas unidades de saúde, responsável pela realização de exames complementares das linhas de cuidado da atenção básica e da atenção especializada.

6.14.8 O objetivo do SADT é apoiar a realização de um diagnóstico assertivo dos casos de usuários de determinada região. Exemplos destes serviços são: Exames Laboratoriais, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva, Colonoscopia, Diálise, Ressonância Magnética, Raio X, entre outros que possam ser necessários.



6.15 Das Obrigações Administrativas

6.15.1 No âmbito da presente parceria, a Organização da Sociedade Civil parceira deve se responsabilizar, integralmente, por:

- I.** Administrar e operar as atividades a serem desenvolvidas, segundo as previsões deste Plano de Trabalho, dentro das diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/RJ, com atendimento exclusivo aos usuários do SUS, de forma gratuita, no estabelecimento de saúde cujo uso lhe foi permitido, vedado prestação de serviço à entidade de saúde suplementar.
- II.** Encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto, decorrendo do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.
- III.** Indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, ao órgão do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis objetos de cessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- IV.** Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for cedido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão de uso, até sua restituição ao Poder Público.
- V.** Gestão de insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio.
- VI.** Ao final da Parceria, restituir à Secretaria Municipal de Saúde todos os bens móveis e imóveis que lhe foram destinados ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS em virtude da presente parceria em boas condições de uso, ressalvados os casos de obsolescência e desgaste natural.
- VII.** Garantir em exercício na Unidade quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis ao porte da Unidade e Serviços previstos, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infraestrutura técnico administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia, por regime de sobreaviso de pelo menos de uma equipe médica capaz que responderá

legalmente pela atenção oferecida à clientela (o ato médico), no caso de intercorrências e urgências decorrentes do ato eletivo praticado, objeto inicial desta parceria.

- VIII.** Dar continuidade, implantar e melhorar continuamente os protocolos clínicos e administrativos de sua competência visando a otimização da gestão orientada pela Organização da Sociedade Civil.
- IX.** Pelo processo de administração do objeto da parceria, envolvendo contratação e gestão do pessoal necessário à operação da Unidade.
- X.** Utilizar exclusivamente a logomarca da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Saúde e do SUS, em todos os documentos emitidos no âmbito desta parceria.
- XI.** Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde.
- XII.** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, pelos prazos previstos em lei.
- XIII.** Manter o padrão de qualidade de atendimento dentro das exigências contratuais, que serão baseadas nas diretrizes constantes nesta parceria e as características de atividades assistenciais do presente Plano de Trabalho.
- XIV.** Disponibilizar relatórios gerenciais com as informações solicitadas na periodicidade constante no presente Plano de Trabalho aos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – RJ; utilizando, quando couber, modelos disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil.
- XV.** Utilizar uniformes e crachás padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde – RJ para todos os funcionários.
- XVI.** Os bens devem ser recebidos por um preposto designado pela OSC parceira e serem devidamente inventariados quando da assinatura do Termo de Colaboração, mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, e de forma idêntica devem ser devolvidos na oportunidade do seu encerramento, por qualquer motivo, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato.
- XVII.** Gerenciar de forma responsável, obedecendo às melhores práticas assistenciais e de logística, todos os insumos consumíveis e retornáveis, material permanente e estrutura física da unidade, sendo responsável pela reposição ou manutenção no caso de dano por mau uso, perda ou extravio.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

7.1 Visando o acompanhamento e avaliação do Plano de Trabalho e o cumprimento das atividades estabelecidas no instrumento de parceria, a OSC deve alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento das parcerias–Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<https://osinfo.prefeitura.rio/>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão, Convênios e Termos de Colaboração firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Instituições Parceiras, bem como deve apresentar a produção na forma definida pelo Gestor(a) ou Comissão Gestora e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

7.2 De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13 a OSC deve, impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.3 A OSC deve encaminhar todas as informações referentes aos registros de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), do Sistema de Internações Hospitalares – SIH, do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, ao setor de registro da informação da unidade DICA e alimentar diariamente a Plataforma SMSRio – Censo Hospitalar, Mapa de Centro Cirúrgico, Inserção de Eletivas, Alta Referenciada Hospitalar e demais itens que aqui couberem, além apoiar operacionalmente a equipe de informação deste setor como a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar.

7.4 A Secretaria Municipal de Saúde deve acompanhar a produção e realizar efetiva fiscalização da entidade parceira no âmbito da Unidade objeto do instrumento de parceria.

7.5 Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os resultados ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração.

7.6 Os repasses previstos no Termo de Colaboração devem ser estabelecidos de acordo com a meta executada e a apresentação da prestação de contas, no prazo previsto

acima, conforme previsto no Termo e dentre outras documentações, os seguintes relatórios:

7.6.1 Relatório de Execução do Objeto

O Relatório de Execução do Objeto tem por objetivo descrever todas as atividades desenvolvidas no período e deve conter:

- a) A demonstração do alcance das metas físicas e qualitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- d) Os dados físico-financeiros;
- e) Os documentos de comprovação de despesas relativas à implementação dos serviços oferecidos mensalmente pela entidade parceira.
- f) Elementos para avaliação dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas, grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e dar possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- g) As informações supramencionadas devem ser fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos neste Plano de Trabalho.
- h) A OSC deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

7.6.2 Relatório de Execução Financeira

O Relatório de Execução Financeira tem por objetivo demonstrar a execução financeira e a qualificação e quantificação de cada rubrica do cronograma de desembolso e deve, minimamente, contemplar:

- a) O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme previsto no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
- b) A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas final da parceria deve ser apresentada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

8.2 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Município poderá realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

8.3 A OSC deve, ainda, manter em dia todas as informações referentes aos registros de AIH – Autorização de Internação Hospitalar e do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e outros registros oficiais, que a Secretaria Municipal de Saúde assim determinar, em especial, as exigidas no Termo de Colaboração e seus anexos, necessárias para faturamento hospitalar.

8.4 A Secretaria Municipal de Saúde pode, para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização, solicitar acesso ao sistema informatizado utilizado pela entidade parceira no âmbito das Unidades e serviços objeto do instrumento de parceria. Este acesso pode ser através de senha para acesso ao sistema, ou, por meio de um software integrador.

8.5 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela entidade parceira para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos, conforme previsto no Termo de Colaboração e em seus anexos.

8.6 Trimestralmente a Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise do quantitativo de atividades assistenciais realizadas pela entidade parceira, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Plano de Trabalho, conforme previsto no Termo de Colaboração e seus anexos. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas no instrumento de parceria e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao instrumento de parceria em referência.

8.7 A análise periódica não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela OSC e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, caso a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as

atividades das Unidades e serviços objeto desta parceria, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

8.8 No primeiro relatório de atividade devem vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação, ou, por outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso deles dentro das Unidades. Consideram-se materiais permanentes aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos.

8.9 Todos os contratos de prestação de serviços terceiros firmados pela OSC devem ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde, assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de todos os serviços a serem prestados bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país.

8.10 A Unidade deve ser dotada de controle de frequência, por meio de ponto eletrônico, cujo relatório deve ser apresentado à Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e no painel de gestão.

8.11 A Unidade deve funcionar com prontuário eletrônico e ter a documentação arquivada e organizada em local apropriado para a guarda de documentação médica, enquanto esta não possuir prontuário eletrônico implantado;

8.12 Esta parceria tem por objetivo, qualificar a assistência na linha de cuidado dos serviços e ações de saúde objeto deste Plano de Trabalho, efetivar o uso de tecnologias integradas à saúde e dar celeridade aos processos ligados a esta linha assistencial.

8.13 Ao final de 24 (vinte e quatro) meses de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, juntamente com a entidade parceira, deve rever os indicadores, com o objetivo de aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.14 Mesmo após o cumprimento de todas as metas elencadas no Quadro de Indicadores e Metas, caso haja alguma queda na qualidade do atendimento em função de ação ou omissão imputável à administração da entidade parceira, a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, baseada em relatório fundamentado enviado pela Subsecretaria responsável pelo objeto desta parceria, por meio do Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, , poderá descontar até 50% (cinquenta por cento) do valor da parte variável.



8.15 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória serão incluídos, para fins de acompanhamento.

8.16 A cada período de 3 (três) meses (trimestral), deve ser realizada por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA a avaliação e pontuação dos indicadores e metas que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, conforme previsto em cronograma de desembolso.

8.17 O desempenho da OSC na consecução dos serviços de saúde deve ser acompanhado a partir dos critérios estabelecidos acima e por meio dos indicadores que devem refletir a devida organização institucional, as boas práticas clínicas, a devida atenção ao usuário e a devida articulação entre os níveis assistenciais.

8.18 Por meio da aplicação dos indicadores busca-se avaliar de forma objetiva a performance da OSC, bem como aperfeiçoar o monitoramento proposto, de acordo com as recomendações das diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.19 Em casos excepcionais de surtos ou situações emergenciais em saúde pública, outros indicadores e estatísticas de doenças de notificação compulsória podem ser incluídos para fins de acompanhamento.

8.20 A qualquer momento a CMA e a SMS/RJ podem solicitar a memória de cálculo que levou a gerar os indicadores e a realizar auditoria para validar os resultados apresentados.

8.21 A cada período de três meses (trimestral) deve ser realizada por parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal Saúde/RJ a avaliação e pontuação dos indicadores e metas, que condicionam o valor de pagamento da variável de 5% do valor do contrato, assim divididas:

- I. **Parte Variável 01 – incentivo institucional à gestão.**
- II. **Parte Variável 02 - incentivo Institucional à unidade de saúde.**
- III. **Parte Variável 03 - incentivo à equipe.**

9. INDICADORES QUALITATIVOS

9.1 A PARTE VARIÁVEL 01 – Incentivo institucional à gestão tem por objetivo induzir boas práticas na gestão da OSC e alinhá-las às prioridades definidas pela SMS. Este recurso somente pode ser utilizado no objeto do Termo de Colaboração.

9.1.1 A OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da PARTE VARIÁVEL 01, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 2,0% do valor total**, conforme cronograma de desembolso, deve apresentar um relatório contendo dados e informações

relativas aos resultados gerenciais assistenciais e qualidade dos serviços prestados pré-estabelecidos pela SMS/RJ.

9.1.2 O valor da PARTE VARIÁVEL 01 deve estar condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas estabelecidas qualitativas para o respectivo período, e para tal a OSC deve apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

9.1.3 A CMA deve aprovar o Plano de Aplicação da PARTE VARIÁVEL 01, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

9.1.4 A avaliação do cumprimento do conjunto de metas estabelecidas deve ser realizada trimestralmente, pela CMA, que é parte integrante da SMS/RJ. Esta deve se reunir periodicamente e deve analisar os documentos entregues pela CONTRATADA, já mencionados anteriormente.

9.1.5 O percentual do repasse da VARIÁVEL 01 deve ser calculado conforme resultado assinalado no quadro de indicadores (Quadro 1).

Quadro 1 – Indicadores e metas de desempenho para Hospital-dia Cirúrgico do Hospital Municipal Jesus - Variável 01

Nº	INDICADOR	FONTE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PONTOS/MÊS
1	Taxa de Cirurgias Pediátricas Realizadas	Numerador: Relatório do Mapa do Centro Cirúrgico (Plataforma SMSRio) do período Denominador: Tabela Metafísica do Plano de Trabalho	$\frac{\text{Número de cirurgias realizadas no período avaliado}}{\text{Número de cirurgias pactuadas no Termo de Colaboração para o período avaliado}} \times 100$	≥ 90% - 15 pts Entre 85 e 89,99% - 10 pts Entre 84,99% e 75% - 5 pts ≤ 74,99% - 0 pts
2	Taxa de Ocupação Operacional dos Leitos Hospital-dia Cirúrgica	Numerador: Relatório Censo diário da Plataforma SMSRio Denominador: Plano de Trabalho	$\frac{\text{Número de pacientes/dia cirúrgicos}}{\text{Número de leitos/dia operacionais cirúrgicos}} \times 100$	≥ 85% - 15 pts Entre 70 e 84,99% - 10 pts ≤ 69,99% - 0 pts
3	Tempo de Permanência Total em Hospital-dia Cirúrgico	Numerador: somatório do total de horas entre a Internação e alta do Relatório do Censo diário da Plataforma SMSRio Denominador: Relatório do Censo diário da Plataforma SMSRio	$\frac{\text{Somatório do período que vai desde a admissão até a alta de cada paciente}}{\text{Número de pacientes cirúrgicos no período}}$	≤ 12h - 15 pts >12h - 0 pts
4	Taxa de Mortalidade Cirúrgica	Numerador: Avaliar o relatório de óbito do Censo diário da Plataforma SMSRio para verificar se foi paciente MROSC Denominador: Relatório do Mapa do Centro Cirúrgico (Plataforma SMSRio)	$\frac{\text{Número de óbitos cirúrgicos no período avaliado (incluídos os óbitos de até 07 dias após o procedimento cirúrgico na mesma internação ou reinternação em 30 dias)}}{\text{Nº de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no período avaliado}} \times 100$	≤ 0,50% - 15 pts Entre 0,51 e 5,00% - 10 pts > 5,01% - 0 pts

5	Percentual de Suspensão de Cirurgias	Taxa por sala gerada pelo Módulo Mapa do Centro Cirúrgico (Plataforma SMSRio)	$\frac{\text{Número de cirurgias suspensas}}{\text{Número de cirurgias programadas para o período avaliado}} \times 100$	$\leq 15\%$ - 15 pts Entre 15,01 e 20% - 10 pts $\geq 20,01\%$ - 5 pts
6	Taxa de Satisfação do Usuário Cirúrgico	Formulário HMJ para medida de satisfação do usuário	$\frac{\text{Número de pacientes satisfeitos (Excelente)}}{\text{Número de pacientes submetidos à cirurgia que responderam à pesquisa de satisfação no período}} \times 100$	100% - 15 pts Entre 85 e 99,99% - 10 pts $\leq 84,99\%$ - 5 pts
7	Índice de Resolubilidade das Manifestações (Denúncias/Reclamações/Solicitações/Informações)	Canal aberto e 1746	$\frac{\text{Número de Denúncias/Reclamações/Solicitações apuradas/atendidas pelo canal aberto HMJ e/ou 1746 no prazo}}{\text{Número de Denúncias/Reclamações/Solicitações pelo canal aberto HMJ e/ou 1746 no período avaliado}} \times 100$	$\geq 90\%$ - 10 pts Entre 85 e 89,99% - 7,5 pts $\leq 84,99\%$ - 0 pts
TOTAL DE PONTOS				100

Fonte: Elaboração própria.

9.1.6 Os indicadores que avaliam a satisfação dos usuários pressupõem a aplicação de questionários que devem ser analisados e aprovados pela CMA.

9.1.7 A unidade de saúde deve colaborar com todo o trabalho relacionado à realização de auditorias e ações de acompanhamento que venham a ser determinadas pelos dados assistenciais da OSC e os da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ ou pelo Ministério da Saúde.

9.1.8 Caso ocorra óbito ou intercorrências graves, os mesmos devem ser avaliados pelas respectivas comissões em atividade na unidade, incluindo o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP). Deve ser encaminhada planilha onde deve constar: iniciais do paciente, diagnóstico, idade, horário de entrada e hora do óbito. Na reunião da comissão de óbitos deve ser feita uma avaliação da assistência prestada a esses pacientes, com objetivo de avaliar e corrigir as possíveis fragilidades durante a permanência do paciente na unidade.

9.1.9 A SMS deve solicitar à OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas aos resultados assistenciais e qualidade dos serviços prestados.

9.1.10 A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 01, conforme quadro abaixo (Quadro 2).

Quadro 2 - Resultado dos indicadores e metas de desempenho do quadro 1 - VARIÁVEL 01

Nº	INDICADOR	PONTUAÇÃO DOS	% DO
----	-----------	---------------	------

		INDICADORES	CONTRATO
1	Taxa de Cirurgias Pediátricas Realizadas	15	0,3
		10	0,2
2	Taxa de Ocupação Operacional dos Leitos Hospital-dia Cirúrgicos	15	0,3
		10	0,2
3	Tempo de Permanência Total em Hospital-dia Cirúrgico	15	0,3
4	Taxa de Mortalidade Cirúrgica	15	0,3
		10	0,2
5	Percentual de Suspensão de Cirurgias	15	0,3
		10	0,2
		5	0,1
6	Taxa de Satisfação do usuário cirúrgico	15	0,2
		10	0,1
		5	0,05
7	Índice de Resolubilidade das Manifestações (Denúncias/Reclamações/Solicitações/Informações)	10	0,3
		7,5	0,2
PONTUAÇÃO/PERCENTUAL VARIÁVEL 01		100	2%

Fonte: Elaboração própria.

9.2 A PARTE VARIÁVEL 02 – Incentivo institucional à unidade de saúde, tem como objetivo incentivar uma gestão de qualidade com foco no paciente, revisão de processos de trabalho, melhoria contínua, ações corretivas e padronização da unidade de saúde.

9.2.1 A OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da PARTE VARIÁVEL 02, com periodicidade trimestral, que corresponde a **até 1,0% do valor total**, conforme cronograma de desembolso, deve apresentar um relatório contendo os indicadores pré-estabelecidos.

9.2.2 O valor da PARTE VARIÁVEL 02 deve estar condicionado ao percentual cumprido do conjunto de metas qualitativas estabelecidas para o respectivo trimestre, e para tal a UNIDADE DE SAÚDE deve apresentar um PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

9.2.3 A CMA deve aprovar o Plano de Aplicação da PARTE VARIÁVEL 02, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

9.2.4 O percentual do repasse será calculado conforme o atingimento das metas e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

9.2.5 A avaliação do desempenho assistencial da unidade de saúde está representada por indicadores que constituem o grupo para a PARTE VARIÁVEL 02, conforme quadro abaixo (Quadro 3).

Quadro 3 – Indicadores e metas de desempenho para Hospital-dia Cirúrgico do Hospital Municipal Jesus -Variável 02

Nº	INDICADOR	FONTE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PONTOS/MÊS
1	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	Checklist fornecido pela Comissão de Prontuários do HMJ	$\frac{\text{Número de Prontuários de Pacientes submetidos à procedimento cirúrgico dentro do padrão de conformidade no período avaliado}}{\text{Número de Prontuários de Pacientes submetidos à procedimento cirúrgico no período avaliado}} \times 100$	$\geq 90,00\%$ - 10 pto; Entre 85,00 e 89,99% - 5 pto; $\leq 84,99\%$ - 0 pto
2	Taxa de absenteísmo de pacientes nas consultas ambulatoriais de retorno	SISREG	$\frac{\text{Número de pacientes faltosos à consulta ambulatorial de retorno}}{\text{Número de pacientes submetidos à procedimento cirúrgico no período avaliado}} \times 100$	$\leq 20,00\%$ - 12,5 pto; Entre 20,01 e 29,99% - 7,5 pto;

			Total de consultas marcadas de retorno no período avaliado	≥ 30% - 5 pts
3	Taxa de espera para cirurgia inferior a 40 dias da 1ª consulta no HMJ	Numerador: Relatório do Módulo de Inserção de Eletivas (Plataforma SMSRio) do período Denominador: Relatório do Mapa do Centro Cirúrgico (Plataforma SMSRio)	$\frac{\text{Número de cirurgias realizadas em até 40 dias da 1ª consulta no HMJ no período avaliado}}{\text{Número de cirurgias realizadas no período avaliado}} \times 100$	≥ 90,00% - 15 pts; Entre 84,99 e 89,99% - 10 pts; ≤ 85,00% - 0 pts
4	Realizar pelo menos 1 treinamento/capacitação por trimestre	Relatório de Atividades - Lista de presença assinada	Número de treinamentos realizados no período avaliado	Cumpriu a meta - 12,5 pts; Não cumpriu a meta - 0 pts
5	Entregar os Relatórios Assistenciais e Financeiros no padrão e no prazo contratual	Painel OSINFO https://osinfo.prefeitura.rio/	Número de Relatórios Assistenciais e Financeiros entregue no padrão e no prazo contratual	1 Relatório Assistencial e 1 Financeiro entregue no padrão e no prazo contratual - 10 pts Não cumpriu a meta - 0 pts
6	Taxa de absenteísmo da equipe operacional no período	Numerador: Relatório de Atividades Denominador: Termo de Colaboração	$\frac{\text{Horas líquidas faltantes}}{\text{Total de horas líquidas contratadas para o período avaliado}} \times 100$	≤ 3% - 15 pts; Entre 3,01 e 4,00% - 10 pts; ≥ 4,01% - 0 pts
7	Taxa de cadastramento de cirurgias eletivas na Plataforma de Cirurgias Eletivas no período	Plataforma de cirurgias eletivas (plataforma de leitos SMS)	$\frac{\text{Número de cadastros dos procedimentos cirúrgicos eletivos elegíveis nas consultas ambulatoriais realizados na Plataforma de Cirurgia Eletiva no período avaliado}}{\text{Número de procedimentos cirúrgicos eletivos}} \times 100$	100% - 12,5 pts; Entre 70 e 99,99% - 7,5 pts; ≤ 69,99% - 5 pts

			elegíveis nas consultas ambulatoriais no período avaliado	
8	Taxa de baixa de cirurgias eletivas cadastradas na Plataforma de Cirurgias Eletivas no período	Plataforma de inserção de cirurgias eletivas (plataforma de leitos SMS)	$\frac{\text{Número de baixa dos procedimentos cirúrgicos eletivos realizados na Plataforma de Cirurgia Eletiva no período avaliado}}{\text{Número de procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período avaliado}} \times 100$	100% – 12,5 pts; Entre 70 e 99,99% - 7,5 pts; ≤ 69,99% - 5 pts
TOTAL DE PONTOS				100

Fonte: Elaboração própria.

9.2.1 No Quadro 4, a seguir, consta o consolidado da apuração dos resultados do quadro 3, para avaliação do desempenho da PARTE VARIÁVEL 02.

9.2.2 Para a conformidade dos prontuários, a descrição da revisão realizada pela comissão de prontuários da unidade deve avaliar o percentual de erros/falhas no preenchimento, como história clínica, exame físico, diagnóstico e encaminhamento. A análise pode ser feita por amostragem, desde que sejam analisados no mínimo 10% do total de prontuários.

Quadro 4 – Resultado dos indicadores e metas de desempenho do quadro 3 – VARIÁVEL 02

Nº	INDICADOR	PONTUAÇÃO DOS INDICADORES	% DO CONTRATO
1	Percentual de prontuários dentro do padrão de conformidade	10	0,1
		5	0,05
2	Taxa de absenteísmo de pacientes nas consultas ambulatoriais	12,5	0,1
		7,5	0,05
		5	0,025

3	Taxa de espera para cirurgia inferior a 40 dias da 1ª consulta no HMJ	15	0,2
		10	0,1
4	Realizar pelo menos 1 treinamento/capacitação por trimestre	12,5	0,1
5	Entregar os Relatórios Assistenciais e Financeiros no padrão e no prazo contratual	10	0,1
6	Taxa de vagas de RH não preenchidas no período	15	0,2
		10	0,1
7	Taxa de cadastramento de cirurgias eletivas na Plataforma de Cirurgias Eletivas no período	12,5	0,1
		7,5	0,05
		5	0,025
8	Taxa de baixa de cirurgias eletivas cadastradas na Plataforma de Cirurgias Eletivas no período	12,5	0,1
		7,5	0,05
		5	0,025
PONTUAÇÃO/PERCENTUAL VARIÁVEL 02		100	1%

Fonte: Elaboração própria.

9.3 A PARTE VARIÁVEL 03 – Incentivo à Equipe tem como objetivo avaliar o desempenho dos profissionais envolvidos no processo de trabalho.

9.3.1 O recurso pago trimestralmente, auferido conforme os quadros seguintes, deve ser distribuído pela equipe técnica dos serviços e da unidade, conforme PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos, a ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde para validação.

9.3.2 A CMA deve aprovar o Plano de Aplicação da PARTE VARIÁVEL 03, garantindo assim a destinação orçamentária para o valor em questão.

9.3.3 O percentual do repasse correspondente a **até 2%** do valor total de acordo com cronograma será calculado conforme o atingimento das metas, segundo quadro de

indicadores e pontuação alcançada (quadros 5 e 6) e os recursos deverão ser aplicados em melhorias para a própria unidade.

9.3.4 Todos os indicadores e metas listados no quadro 5 devem ser apurados mensalmente, com apresentação trimestral para fins de análise da CMA.

Quadro 5 – Indicadores e metas de desempenho para Hospital-dia Cirúrgico do Hospital Municipal Jesus da Variável 03

Nº	INDICADOR	FONTE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PONTOS/MÊS
1	Percentual de pacientes que receberam antibioticoprofilaxia no momento adequado, exceto para procedimentos realizados pela CIPE	S/IVISA - Coord. Téc. de Avaliação de Tec. em saúde de Insumos estratégicos - Gerência de Controle de Infecção Hospitalar 2023/2024.	$\frac{\text{Número de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos específicos que recebem esquema profilático apropriado de antibióticos}}{\text{Número de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos específicos no período avaliado}} \times 100$	≥ 90% - 15 pts; Entre 85 e 89,99% - 10 pts; ≤ 84,99% - 5 pts
2	Taxa de internação por complicação infecciosa pós-operatória	AHRQ; OECD; SIMPATIE. Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz (PROTOCOLO PARA CIRURGIA SEGURA).	$\frac{\text{Número de internações por complicação infecciosa pós-operatória no período avaliado}}{\text{Número de cirurgias realizadas no período avaliado}} \times 100$	≤ 0,50% – 15 pts; Entre 0,51 e 1,00% – 10 pts; ≥ 1,01 – 5 pts
3	Taxa de reoperação em 30 dias	Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz (PROTOCOLO PARA CIRURGIA SEGURA). PROQUALIS (https://proqualis.net/indicadores-de-anestesia-e-cirurgia)	$\frac{\text{Número de pacientes que realizaram cirurgia pelo TC e foram submetidos a reoperação não esperada em até 30 dias após a cirurgia primária}}{\text{Número de pacientes submetidos a cirurgia pelo TC no período avaliado}} \times 100$	≤ 0,99% – 15 pts; Entre 1,00 e 1,49% – 10 pts; ≥ 1,50% – 5 pts
4	Taxa de adesão a Lista de Verificação de Cirurgia Segura	Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz (PROTOCOLO PARA CIRURGIA SEGURA). PROQUALIS (https://proqualis.net/indicadores-de-anestesia-e-cirurgia)	$\frac{\text{Número de pacientes com Lista de Verificação de Cirurgia Segura preenchida corretamente pela equipe cirúrgica no período avaliado}}{\text{Número de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no período avaliado}} \times 100$	100% – 12,5 pts; Entre 70 e 99,99% - 7,5 pts; ≤ 69,99% - 5 pts
5	Taxa de Complicações Anestésicas Iatrogênicas e Acidentais (Obs 1)	Ministério da Saúde/Anvisa/Fiocruz (PROTOCOLO PARA CIRURGIA SEGURA). PROQUALIS	$\frac{\text{Número de complicações anestésicas iatrogênicas e}}{\text{Número de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no período avaliado}} \times 100$	≤ 1,00% – 15 pts; Entre 1,01 e 1,50% - 10 pts

		(https://proqualis.net/indicadores-de-anestesia-e-cirurgia)	acidentais no período avaliado	ptos; ≥ 1,50% – 5 ptos
			$\frac{\text{Número de anestésias realizadas no período avaliado}}{\text{Número de pontos de qualificação da equipe anestésica contratada de acordo com a pontuação estipulada no quadro fonte no período avaliado}} \times 100$	
6	Taxa de Qualificação da Equipe Anestésica contratada	Residência Completa em anestesia – 2 pontos Treinamento de um ano ou 900 h/mês em anestesia pediátrica com comprovação – 3 pontos ≥ 3 anos de experiência em anestesia pediátrica com comprovação – 10 pontos	Número de pontos de qualificação da equipe anestésica contratada de acordo com a pontuação estipulada no quadro fonte no período avaliado $\frac{\text{Número de anestésias contratados multiplicados pela pontuação máxima (15 pts) no período avaliado}}{\text{Número de pontos de qualificação da equipe anestésica contratada de acordo com a pontuação estipulada no quadro fonte no período avaliado}} \times 100$	100% – 12,5 ptos; Entre 70 e 99,99% – 7,5 ptos; ≤ 69,99% – 5 ptos
7	Taxa de preenchimento correto da Ficha de Anestesia	Plano de Trabalho, Quadro 5, OBS. 3	Número de fichas anestésicas preenchidas em sua completude no período avaliado $\frac{\text{Número de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos no período avaliado}}{\text{Número de fichas anestésicas preenchidas em sua completude no período avaliado}} \times 100$	100% – 12,5 ptos; Entre 70 e 99,99% – 7,5 ptos; ≤ 69,99% – 5 ptos
TOTAL DE PONTOS				100

Fonte: Elaboração própria.

OBS1: Taxa de Complicações Anestésicas Iatrogênicas e Acidentais: Indica a porcentagem de anestésias que apresentaram algum tipo de complicação iatrogênica e ou acidental. As complicações são consideradas iatrogênicas quando induzidas pela administração de um fármaco (efeitos colaterais, resposta anômala às drogas) e acidentais quando provocadas por uma falha técnica (humana ou de equipamentos);

OBS 2: Qualificação do anesthesiologista por anestesia: Indica a qualificação dos anesthesiologistas principais nas anestésias realizadas. O indicador afere a média da classificação do membro da equipe por anestesia, segundo o somatório da pontuação;

OBS 3: Qualificação do preenchimento da Ficha de Anestesia: Indica a qualidade do registro das técnicas e fármacos utilizados e das variáveis fisiológicas monitorizadas na ficha de anestesia, referentes ao pré-anestésico, pré-anestésico e pós-anestésico.

Itens que devem estar anotados no pré-anestésico, que compreende a Revisão Anestésica (RA) e a Visita Pré-anestésica (VP): na RA - Nome, Idade, Registro, Diagnóstico, Tratamento, Anestésias Anteriores, Complicações, Doenças Sistêmicas, Tabagismo/

Etilismo, Alergias, Uso Regular de Medicamentos, Exame Físico, Estado Físico, Anestesia Proposta, Exames Laboratoriais; na VP - Exame Físico; Peso/Altura; Exames Laboratoriais, Medicação Pré-anestésica. Itens que devem estar anotados no Per-anestésico: Posição do Paciente, Técnicas, Fármacos, Monitorização, Sinais Vitais, Hidratação Venosa, Sangramento, Diurese, Cirurgia Realizada, Complicações. Itens que devem estar anotados no pós-anestésico: Monitorização, Sinais vitais, Tempo de Permanência na Sala de Recuperação, Horário de Alta, Condições de Alta, Complicações, Destino Dado ao Paciente.

9.3.5 A OSC deve elaborar um relatório de atividades em que devem estar explícitas as razões pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, ou os motivos que levaram à superação das metas previstas.

9.3.6 No quadro 6, a seguir, consta o consolidado da apuração dos resultados do quadro 5, para avaliação do desempenho da PARTE VARIÁVEL 03.

Quadro 6 – Resultado dos indicadores e metas de desempenho do quadro VARIÁVEL 03.

Nº	INDICADOR	PONTUAÇÃO DOS INDICADORES	% DO CONTRATO
1	Percentual de pacientes que receberam antibioticoprofilaxia no momento adequado, exceto para procedimentos realizados pela CIPE	15	0,3
2	Taxa de internação por complicação infecciosa pós-operatória	15	0,3
3	Taxa de reoperação em 30 dias	15	0,3
4	Taxa de adesão à Lista de Verificação de Cirurgia Segura	15	0,25
5	Taxa de Complicações Anestésicas Iatrogênicas e Acidentais (Obs. 1)	15	0,3
6	Taxa de Qualificação da Equipe Anestésica contratada	15	0,25

7	Taxa de preenchimento correto da Ficha de Anestesia (Obs. 3)	10	0,3
PONTUAÇÃO/PERCENTUAL VARIÁVEL 03		100	2,00%

Fonte: Elaboração própria.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos transferidos pelo TESOIRO MUNICIPAL à OSC serão mantidos em conta, especialmente aberta para a execução do presente Termo de Colaboração, em instituição financeira oficial e seus respectivos saldos devem ser, obrigatoriamente, aplicados.

10.2 O montante de recursos previstos e repassados a título de provisionamento deve ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

10.3 Na formulação das Propostas Técnicas e Econômicas, a OSC deve computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal), bem como os gastos com o cumprimento das normas pertinentes à Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

10.4 A OSC deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Para a execução orçamentária do termo de colaboração será seguido os seguintes procedimentos:

- I. O acompanhamento orçamentário/financeiro deve ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por consulta ao Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais. A SMS deve elaborar o relatório financeiro para subsidiar a avaliação do Gestor(a) ou Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e o controle dos órgãos competentes.
- II. A transferência de recursos orçamentários para a OSC deve dar-se-á em oito (08) parcelas, que serão liberadas conforme previsto no Termo de Colaboração e em estrita conformidade com os valores especificados no cronograma de desembolso.



- III. A partir da segunda parcela, os repasses devem ser condicionados à apresentação da prestação de contas pela OSC.
- IV. A partir da terceira parcela os repasses devem ser condicionados à aprovação da prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

11.2 A prestação de contas deve ser apresentada mensalmente, conforme descrito abaixo:

- I. A primeira prestação de contas mensal deve ser feita no 2º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- II. A segunda prestação de contas mensal deve ser feita no 3º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- III. A terceira prestação de contas mensal deve ser feita no 4º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- IV. A quarta prestação de contas mensal deve ser feita no 5º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- V. A quinta prestação de contas mensal deve ser feita no 6º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- VI. A sexta prestação de contas deve ser feita no 7º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- VII. A sétima prestação de contas mensal deve ser feita no 8º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- VIII. A oitava prestação de contas mensal deve ser feita no 9º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- IX. A nona prestação de contas mensal deve ser feita no 10º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- X. A décima prestação de contas mensal deve ser feita no 11º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XI. A décima primeira prestação de contas mensal deve ser feita no 12º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XII. A décima segunda prestação de contas mensal deve ser feita no 13º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XIII. A décima terceira prestação de contas deve ser feita no 14º mês de vigência do Termo de Colaboração;



- XIV. A décima quarta prestação de contas mensal deve ser feita no 15º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XV. A décima quinta prestação de contas mensal deve ser feita no 16º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XVI. A décima sexta prestação de contas mensal deve ser feita no 17º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XVII. A décima sétima prestação de contas mensal deve ser feita no 18º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XVIII. A décima oitava prestação de contas mensal deve ser feita no 19º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XIX. A décima nona prestação de contas mensal deve ser feita no 20º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XX. A vigésima prestação de contas mensal deve ser feita no 21º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XXI. A vigésima primeira prestação de contas mensal deve ser feita no 22º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XXII. A vigésima segunda prestação de contas mensal deve ser feita no 23º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XXIII. A vigésima terceira prestação de contas mensal deve ser feita no 24º mês de vigência do Termo de Colaboração;
- XXIV. A vigésima quarta prestação de contas mensal deve ser feita no mês subsequente ao de sua execução.

11.2.1 Conforme previsto na Resolução CGM 1285 de 23 de fevereiro de 2017 e no Termo de Colaboração e em seus Anexos, a prestação de contas deve dar-se-á:

- I. A prestação de contas das despesas realizadas deve ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da competência da execução da despesa, sendo a última entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria, tendo por base a autuação do processo administrativo no protocolo do órgão ou entidade gestora da parceria.
- II. A competência da execução financeira deve ser sempre de 01 a 30 (ou 31) de cada mês.
- III. A prestação de Contas mensal deve ser disponibilizada no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais até o 10º dia útil de cada mês, junto com notas fiscais digitalizadas, digitalização dos contratos de prestação de

serviços firmados com empresas terceirizadas e quaisquer outros documentos que se entenda pertinente, para fins de acompanhamento pela SMS e pela CMA.

- IV. No ato da prestação de contas, devem ser disponibilizadas no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais: as certidões negativas da instituição, bem como as Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução do Termo de Colaboração, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários.

12. PRAZO

- 12.1 Será por mais 24 (vinte e quatro) meses.

13. DOS RECURSOS RECEBIDOS

13.1 Os recursos recebidos, através da instituição bancária designada pelo Município do Rio de Janeiro, devem ser integralmente transferidos para a conta corrente específica da parceria, **isentas de tarifa bancária**, exclusivamente aberta pela OSC.

13.2 Os saldos dos recursos transferidos não utilizados devem ser aplicados na forma da regulamentação específica e a aplicação financeira deve ser vinculada à conta movimento que não poderá ter limites de créditos concedidos pela instituição financeira.

13.3 Os rendimentos de aplicação financeira devem ser, obrigatoriamente, computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas da OSC.

13.4 O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do Termo de Colaboração pode ser transferido para a nova conta corrente do termo de colaboração subsequente, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deve integrar a prestação de contas final do termo em encerramento, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

14. DESCRIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 O cronograma de desembolso é dividido em 03 (três) partes, sendo uma parte fixa e outra variável: **PARTE 1 – Recursos vinculados ao Apoio à Gestão, PARTE 2 - Custeio e PARTE 3 – Recursos vinculados às Variáveis (Variável 01, 02 e 03).**

14.1.1 Os recursos orçamentários referentes à **PARTE 1 - Apoio à Gestão** correspondem a 5% (cinco por cento) do valor destinado ao custeio do objeto deste contrato, sendo 4% (quatro por cento) destinado à OSC e 1% (um por cento) destinado à Coordenadoria Geral de Emergência (CGE). Os recursos dessa rubrica devem ser destinados às despesas de gestão diretamente relacionadas ao objeto da parceria.

14.1.2 Os recursos orçamentários referentes à **PARTE 2- Custeio** correspondem ao montante necessário para custeio das ações e serviços de saúde, considerando o seu pleno funcionamento. Ou seja, considerando produção física coerente com a capacidade instalada dos serviços gerenciados pela OSC.

14.1.3 Os recursos orçamentários referentes à **PARTE 3 – Recursos vinculados às Variáveis (Variável 01, 02 e 03)** devem ser repassados em 8 (oito) parcelas, sendo que cada parcela corresponderá ao valor de três meses. A SMS deve solicitar à OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação. A OSC para fazer jus aos recursos orçamentários da parte variável deverá cumprir o conjunto de requisitos definidos no Termo de Colaboração e seus anexos.

14.1.3.1 A SMS deve solicitar à OSC a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

14.2 O recurso financeiro destinado às adaptações das instalações das unidades deve ser realizado de acordo com o Cronograma de Desembolso.

14.3 As condições para destinação dos recursos financeiros no Cronograma de Desembolso e Metas Físicas:

- I. A primeira parcela do termo de colaboração, correspondente ao custeio dos três primeiros meses conforme Cronograma de Desembolso e deve ser creditada como 1º (primeiro) aporte de recursos financeiros, viabilizando o cumprimento do item que solicita abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas realizadas através de extrato bancário mensal.
- II. A competência da execução financeira é sempre de 01 a 30(ou 31) de cada mês.

III. A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro trimestral deve ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme previsto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5065 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

IV.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A execução do presente Plano de Trabalho deve onerar a dotação orçamentária do respectivo Plano de Trabalho da SMS-RJ, PT 1867.10.302.0331.2851, ND 3.3.50.39.10 no ano subsequente no PT que o suceder, respeitando os valores do Cronograma de Desembolso. Este valor deve incluir a PARTE 1 – Apoio à Gestão e PARTE 2 – Custeio e PARTE 3 – Variável 01,02 e 03.

15.2 Os limites máximos mensais em cada categoria de despesa são apontados no próprio Cronograma de Desembolso.

16. DESPESAS SUJEITAS À GLOSA

16.1 Todas as despesas que não forem eventualmente reconhecidas pelo Gestor ou Comissão Gestora e/ou CMA como pertinentes ao Termo de Colaboração, devem ser ressarcidas à conta específica do mesmo com demonstração por meio de extrato bancário no prazo determinado.

17. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

17.1 A OSC deve manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

17.2 As informações fiscais e contábeis devem ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas mensal assinado pelo responsável da OSC e por via magnética/digital.

17.3 Todos os comprovantes fiscais devem ser emitidos em nome da OSC e seus originais devem ficar sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

17.4 As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da OSC, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

17.5 Somente devem ser aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Termo de Colaboração e de seus respectivos termos aditivos. No momento do “atesto”, o valor unitário de cada item/insumo/material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada.



18. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

18.1 As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste termo de colaboração devem ser patrimoniadas, devendo a OSC apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição e utilizar o código CNES na placa de cada item a ser patrimoniado no ato da compra.

18.2 O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos do CNES de cada unidade cadastrada, deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio e fornecido como um dos relatórios ao Gestor(a) ou Comissão Gestora e CMA.



19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Item	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
A- Apoio à Gestão	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49
a1- apoio à gestão da CGE	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30
a2- apoio à gestão da RUE	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19
B- Centro Cirúrgico	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34
b1- Equipe do Centro Cirúrgico	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34
C- Recuperação Pós-anestésica	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93
c1- Equipe da Recuperação Pós-anestésica	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93
D- Central de Esterilização de Material	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25
d1- Equipe da Central de Esterilização	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25
E- Enfermaria	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54
e1- Equipe de Enfermaria	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54
F- Ambulatório	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56
f1- Equipe do Ambulatório	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56
G- Telemedicina	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74
g1- Equipe de Telemedicina	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74
H- Custeio	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50
h1 - Custeio	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50
I- Investimento	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
i- Investimento	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J- Total da parte Fixa	R\$ 1.558.946,35	R\$ 1.558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 1.758.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35
K- Parte Variável	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62
Parte variável 01 - Incentivo Institucional à gestão	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83
Parte variável 02 - Incentivo Institucional à unidade de saúde	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86
Parte variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93
L- Total do Contrato	R\$ 1.585.199,97	R\$ 1.585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 1.785.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97
Fixo e Investimento	R\$ 3.676.839,05	R\$ 3.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 2.876.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05
Variável	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86

OK

Item	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	TOTAL
A- Apoio à Gestão	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 26.616,49	R\$ 318.795,76
a1- Apoio à Gestão da CGE	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 5.323,30	R\$ 127.750,20
a2- Apoio à Gestão da RUC	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 21.293,19	R\$ 11.036,56
B- Centro Cirúrgico	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 3.201.920,16
b1- Equipe de Centro Cirúrgico	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 133.413,34	R\$ 3.201.920,16
C- Recuperação Pós-anestésica	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 171.190,32
c1- Equipe de Recuperação Pós-anestésica	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 7.132,93	R\$ 171.190,32
D- Central de Esterilização de Material	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 318.094,00
d1- Equipe da Central de Esterilização	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 26.587,25	R\$ 318.094,00
E- Enfermaria	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 2.752.668,96
e1- Equipe de Enfermaria	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 114.694,54	R\$ 2.752.668,96
F- Ambulatório	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 1.459.981,44
f1- Equipe de Ambulatório	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 60.832,56	R\$ 1.459.981,44
G- Telemedicina	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 350.585,76
g1- Equipe de Telemedicina	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 14.607,74	R\$ 350.585,76
H- Cúscaro	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 4.201.476,00
h1- Cúscaro	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 175.061,50	R\$ 4.201.476,00
I- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200.000,00
i- Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200.000,00
J- Total da Parte Fixa	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 558.946,35	R\$ 16.614.712,40
K- Parte Variável	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 26.253,62	R\$ 630.086,88
Parte variável 01 – Incentivo Institucional a gestão	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 10.049,83	R\$ 241.195,92
Parte variável 02 - Incentivo Institucional a unidade de saúde	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 5.024,86	R\$ 120.596,64
Parte variável 03 - Incentivo à equipe	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 11.178,93	R\$ 268.294,32
L- Total do Contrato	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 17.244.799,28
fixa + investimento	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 1.676.839,05	R\$ 16.614.712,40
Variável	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 78.760,86	R\$ 630.086,88

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS EM CIRURGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

Item	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
Total	R\$ 1.585.199,97	R\$ 1.585.199,97	R\$ 1.585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97

Item	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48	Total
Total	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 585.199,97	R\$ 17.244.799,28

20. SUPERVISÃO

20.1 RESPONSABILIDADES NO ACOMPANHAMENTO

20.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde/SMS/RJ, como entidade Contratante é responsável por indicar a forma, bem como por implementar as ações que se destinam ao processo de acompanhamento estabelecendo seus critérios, os recursos tecnológicos a serem utilizados, nomeando a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução do termo de colaboração celebrado com organizações da sociedade civil. É constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser também nomeado o gestor da parceria que atuará como responsável direto no processo de acompanhamento e avaliação.

20.2 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA

20.2.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é um colegiado instituído pela administração pública destinado a monitorar e avaliar o desempenho da OSC na consecução dos serviços de saúde, de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2.2 Os procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão regulamentados pela Resolução SMS nº 5.065 de 15 de setembro de 2021.

20.2.3 A Comissão de monitoramento e Avaliação será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, assim especificados:

- I. 03 (três) representantes da Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria;
- II. 01 (um) representante da Subsecretaria de Gestão;
- III. 01(um) membro do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria.

20.2.4 A Subsecretaria vinculada à unidade do objeto do instrumento de parceria poderá indicar o número de membros que entender necessário para um adequado monitoramento e avaliação.

20.2.5 A S/SUBG/CTGOS deve ser comunicada por meio do e-mail: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.



21. FUNÇÕES

21.1 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMA

21.1.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve monitorar, fiscalizar e avaliar os resultados atingidos com a execução do termo de colaboração, sob o aspecto econômico-financeiro e técnico assistencial.

21.1.2 Compete às Comissões de Monitoramento e Acompanhamento (CMA):

- I. Analisar os relatórios de desempenho elaborados pela Organização da Sociedade Civil, considerando os aspectos formais, a compatibilidade com o Programa de Trabalho pactuado e a aderência das informações à realidade;
- II. Acompanhamento e controle econômicos e financeiros dos instrumentos de parceria, analisando a aplicação dos recursos, a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à população;
- III. Analisar a conformidade da prestação de contas segundo o objeto pactuado no instrumento de parceria e recomendação de ajustes e aplicação de penalidades, quando couber;
- IV. Avaliar as metas e os indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- V. Análise assistencial, através de parecer técnico, contendo o acompanhamento, a avaliação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos conforme anexo específico integrante do contrato de gestão, termo de colaboração e convênio;
- VI. Autorização do pagamento das parcelas contratuais, tendo como base o cronograma de desembolso, pactuado.
- VII. Informações de inspeções regulares a fim de verificar a frequência, a produtividade e desempenho dos funcionários das instituições parceiras, conforme folha de controle de pagamento, assim como a verificação das instalações das unidades de saúde e postos de trabalho, estoques de insumos e outros;
- VIII. Estudos e análises de propostas de implantação de novos serviços, assim como a fixação e rotatividade de profissionais de saúde, quando couber.

21.1.3 A CMA deve realizar os seguintes procedimentos:

- I. Se reunir, ordinariamente, conforme calendário da agenda de reuniões publicado em Diário Oficial, com quórum mínimo de 03 (três) membros.
- II. Realizar reuniões periódicas, segundo calendário elaborado pela CTGOS;



- III. Realizar reuniões extraordinárias, sempre que solicitado pela SMS/RJ, pela contratada ou pelo gestor da parceria;
- IV. Registrar em ata todas as reuniões realizadas assinadas pelos componentes da CMA e participantes presentes;
- V. A coordenação das reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, caberá à Coordenadoria Técnica Convênios e Contratos de Gestão (CTGOS).
- VI. Sempre que necessário, outros técnicos poderão ser convidados a participar das reuniões de acompanhamento, bem como poderão ser chamados a emitir pareceres técnicos complementares às ações de avaliação da CMA.

21.2 GESTOR DA PARCERIA

21.2.1 Para o acompanhamento regular da execução da parceria deverá ser nomeado (a) gestor(a) designado(a) por ato, publicado em meio oficial de comunicação.

21.2.2 O gestor da parceria tem funções de controle e fiscalização da execução do termo de parceria. Cabe ao gestor a interação ordinária com o parceiro privado analisando preliminarmente propostas de implantação, extinção, ampliação e otimização dos serviços executados.

21.2.3 Compete ao GESTOR DA PARCERIA:

- I. Acompanhar o cumprimento do objeto do termo de colaboração firmado, de modo que a execução atenda rigorosamente às metas, especificações, prazos, projetos, valores e condições pactuados.
- II. Adotar providências no sentido de sanar as falhas verificadas na execução do objeto convenial, estabelecendo prazo para solução dos problemas identificados.
- III. Comunicar oficialmente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade as pendências não resolvidas.
- IV. Prestar informações a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, através de relatório mensal.
- V. Verificar, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a prestação dos serviços e compras.
- VI. Subsidiar a CMA na análise, na verificação e avaliação das metas e dos indicadores pactuados, registrando o funcionamento dos serviços prestados bem como a evolução das metas propostas com os resultados alcançados;
- VII. Propor medidas preventivas e/ou corretivas durante a execução do Termo de Colaboração, visando o bom desempenho e à qualidade dos serviços/compras previstos no escopo do termo de colaboração.



- VIII. Acompanhar o vencimento do Termo de Colaboração, providenciado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término, consulta a Subsecretaria vinculada ao objeto do termo de colaboração sob a sua responsabilidade, sobre as providências de prorrogação do termo, se for o caso.
- IX. Solicitar previamente a Subsecretaria vinculada ao objeto do Termo de Colaboração sob a sua responsabilidade, com justificativas, qualquer alteração no Termo de Colaboração porventura necessária, que somente será efetivada após a celebração do respectivo Termo Aditivo.
- X. Sugerir medidas de otimização com relação a custos, cronogramas, qualidade dos serviços ou obras previstos no escopo do instrumento convenial.

21.3 Os termos de colaboração serão acompanhados tendo em vista o cumprimento do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e tendo como parâmetro os critérios, orientações e metas abaixo estabelecidas.

21.3.1 Caberá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Garantir mecanismos de informação e comunicação à população sobre os serviços ofertados; os indicadores de avaliação de desempenho destes serviços, utilizando padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, os meios de acesso da população aos serviços de saúde ofertados;
- II. Disponibilizar de maneira visível o nome dos profissionais de plantão na unidade;
- III. Implementar sistema gerencial de informação com acesso pela internet que garanta registros da atividade assistencial, da recepção e encaminhamento dos usuários aos serviços e dos procedimentos administrativos;
- IV. Dar referência e contrarreferência responsável e regulada dos usuários a outros serviços ou a outros níveis assistenciais;
- V. Adotar mecanismos que possibilitam disponibilizar em tempo real as informações sobre os atendimentos, bem como as informações econômicas, todas aquelas que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ julgar necessárias ao acompanhamento e avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- VI. Implantar o ponto eletrônico e disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ o controle diário da frequência dos profissionais que atuam na unidade (sistema e equipamento sob responsabilidade do TERMO DE COLABORAÇÃO com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

21.4 Todos os aspectos apontados anteriormente deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde/RJ, com os Planos e Protocolos

Assistenciais de Atenção Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como com as Políticas de Saúde e Portarias do Ministério da Saúde e demais legislações em vigor.

22. BOA PRÁTICA CLÍNICA

22.1 Como referência de boas práticas clínicas serão avaliadas a observância e implementação:

- Das melhores evidências disponíveis e aceitas de práticas clínicas baseadas em evidências;
- Do consenso de sociedades científicas e associações profissionais;
- De processos de trabalho consensuados pelos profissionais que pertencem ao serviço de saúde contratado ou a outros serviços no âmbito territorial;
- De protocolos e linhas de cuidados estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ;
- Da atenção multiprofissional, instituída por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseadas na gestão de linhas de cuidado;
- Da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências;
- Da humanização da atenção, garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;
- Protocolos, consensos clínicos e linhas de cuidado sobre Acolhimento e Classificação de Risco;
- Acordos entre profissionais sobre a informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico;
- Integração com outros setores no sentido de atuar nos condicionantes/determinantes do processo de saúde-doença;
- Observância por parte dos profissionais da disponibilização de informação clínica necessária para dar suporte e continuidade ao processo terapêutico.

22.2 As referências de boas práticas citadas acima não são excludentes, e sim complementares e sua operacionalidade dependerá do que a define em cada caso.

22.3 Os parâmetros que se relacionam diretamente com a boa prática clínica e que serão objeto de avaliação por parte da CMA são:

1. Qualificação dos profissionais;
2. Utilização do prontuário clínico eletrônico;
3. Uso de todos os outros registros da atividade assistencial necessários;



4. Respeito ao Plano de Educação Permanente e Excepcional da SMS, como no caso das capacitações para dengue, gripe A, entre outros;
5. Respeito aos Planos: Municipal de Saúde, Complementares ou Excepcionais da SMS;
6. Política de Humanização - Protocolos da unidade sobre Acolhimento e Classificação de Risco, e sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais incidentes;
7. Registro dos agravos de notificação compulsória – SINAN;
8. Perfil de prescrição farmacêutica;
9. Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
10. Avaliação dos serviços de saúde pelos profissionais lotados nas unidades;
11. Avaliação externa da prática assistencial;
12. Avaliação externa da satisfação do usuário; e
13. Respeito às necessidades dos pacientes através da disponibilização dos meios necessários para o tratamento, sejam estes recursos humanos, medicamentos, equipamentos ou outros relacionados.

23. ATENÇÃO AO USUÁRIO

23.1 Como referência à atenção ao usuário serão avaliados:

1. O grau de informação do usuário sobre o conteúdo, organização e funcionamento dos serviços de saúde contratados;
2. A boa comunicação entre os profissionais de saúde e os usuários;
3. O incentivo a autonomia dos usuários;
4. O tratamento individualizado e personalizado;
5. Suporte e rotinas administrativas adequadas ao devido encaminhamento dos pacientes no processo de referência e contrarreferência dentro da Rede de Atenção à Saúde;
6. A percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde através de pesquisas de satisfação, sendo a informação obtida através de questionário que deve ser disponibilizado após conclusão do atendimento, através de amostragem;
7. O instrumento de pesquisa de satisfação do usuário bem como o plano de amostragem e aplicação deverá ser aprovado pela SMS.



24. ARTICULAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS ASSISTENCIAIS – REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

24.1 A articulação entre a rede nos processos de referência e contrarreferência deve ser realizada garantindo:

- Uma efetiva articulação entre os níveis assistenciais que comportará uma continuidade nas linhas de cuidado das unidades. Esta articulação se dará com o apoio da SUBHUE e se fará entre a instituição parceira, a Coordenação da Área de Planejamento, a rede de atenção básica, as Unidades de Urgência e Emergência, o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso- PADI, Superintendência dos Institutos nas questões relativas à assistência psiquiátrica e a Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde – SMS/RJ, bem como poderá contar com outros atores e parceiros componentes da rede assistencial;
- Utilização pelos profissionais de saúde dos protocolos de referências e contrarreferências estabelecidos.

25. BIBLIOGRAFIA

- SBP. Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica. A cirurgia pediátrica. Nota técnica, 2020. Disponível em internet]. Disponível em: <https://cipe.org.br/novo/a-cirurgia-pediatria/>
- LEI nº 8080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Setembro, 1990.
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. [Disponível em internet]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. Lei Nº 9637. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. [Disponível em internet]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19637.htm
- Brasil. Lei Nº 9.790. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. [Disponível em internet]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19790.htm

- Brasil. Lei Nº 13.019. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). [Disponível em internet]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

2012

Partes: PCRJ/SME e a INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA
Objeto: Fornecimento de Gêneros/Produtos Alimentícios pertencentes às classes 89.05, 89.10, 89.15, 89.20, 89.45, 89.50, 89.55, e 89.60, para atender as Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME.
Prazo: 10/07/2024 até 09/07/2026
Valor: R\$ 65.267.601,26 (sessenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e um reais e vinte e seis centavos)
Programa de Trabalho: 16.01.10.12.306.0315.2136
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Nota de Empenho nº: 2024NE001487, no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)
Fundamento: Art. 28, inciso I c/c art.82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00464
Contrato MOBI RIO nº 133/2024
Data da assinatura: 12/06/2024
Partes: MOBI-RIO e VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA.
Objeto: Fornecimento de Nobreak, para Utilização nas Estações do Sistema BRT da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC -(MOBI-Rio).
Prazo: 12/06/2024 a 11/08/2024.
Valor total: R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00631
Contrato MOBI RIO nº 129/2024
Data da assinatura: 07/06/2024
Partes: MOBI-RIO e BENEDES SOARES BATISTA.
Objeto: Fornecimento de óleos homologados pelo fabricante Volkswagen, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio.
Prazo: 07/06/2024 a 06/07/2024.
Valor total: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/00311
Contrato MOBI RIO nº 44/2024
Data da assinatura: 05/03/2024
Partes: MOBI-RIO e BENEDES SOARES BATISTA.
Objeto: Fornecimento de óleos homologados pelo fabricante Volkswagen, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio.
Prazo: 05/03/2024 a 03/04/2024.
Valor total: R\$ 83.182,00 (oitenta e três mil, cento e oitenta e dois reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/01316
Contrato de Patrocínio 010024/2024 (CCON 2407189)
Data da Assinatura: 19/07/2024
Partes: MRJ, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a Editora Globo S/A.
Objeto: Reger o patrocínio concedido pelo Município em favor do patrocinado para a realização do “G20 NO BRASIL”, bem como a execução da contrapartida decorrente da concessão do patrocínio.
Prazo: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura.
Valor total: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
Programa de Trabalho: 41001.10.07.211.0636.2904
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.254
Nota de Empenho Nº: 2024NE000111
Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023

REQUERIMENTO DE LICENÇA

O CONSÓRCIO URBANIZA COMUNIDADES - CNPJ 52.230.498/0001-82 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2024/10892, Licença Ambiental Municipal para OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO COMPLEXO DA VILA CRUZEIRO - VILA CRUZEIRO (PARTE) E MORRO DO CARIRI / OLARIA - RIO DE JANEIRO, RJ.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: LHE-PRO-2023/322
1º Termo Aditivo nº 019/2024 ao Contrato nº 035/2023-SPM-RIO
Data da Assinatura: 17/07/2024

Partes: Município do Rio de Janeiro/SPM-RIO e MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e concessão de reajuste contratual baseado no IPCA-E no percentual estimado de 3,028200%
Prazo: 21/07/2024 a 20/07/2025
Valor Total: R\$ 162.963,74
Programa de Trabalho: 47.01.08.122.0381.2161
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho: 2024/277
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 14/301.613/2022
1º Termo Aditivo nº: 020/2024
Data da assinatura: 16/07/2024
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS E CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Objeto: alterar a quantidade de alguns dos itens do Contrato nº 112/2022, com a inclusão de itens novos sem alteração do seu objeto e valor, mediante modificação da Planilha de Quantitativos e de Custos Unitários elaborada pela fiscalização, passando a vigorar os novos documentos atualizados inserdos no processo (fls. 532/545), os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.
Fundamento: Artigo 482 do RGCAF e o artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: FPJ-PRO-2023/00438
1º Termo Aditivo nº: 021/2024
Data da assinatura: 17/07/2024
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS E CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 11/2023 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
Valor do Termo Aditivo: R\$ 350.000,00
Fundamento: Artigos 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2024/00537
TERMO DE CONTRATO Nº: 042/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024
VALOR: R\$ 100.000,00
PARTES: RIOTUR e a ASSOCIAÇÃO ESTADUAL FOLCLÓRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OBJETO: O objeto do presente Contrato é o patrocínio concedido pela RIOTUR em favor da ASSOCIAÇÃO ESTADUAL FOLCLÓRICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para realização do evento “ARRAIÁ DO RIO JUNINO”.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000408
VALOR DO EMPENHO: R\$ 100.000,00 no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3005
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art 30. Inciso Caput da lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo: FPJ-PRO-2024/01180
Instrumento: Termo de Compromisso de Manutenção de Plantio nº 042/2024
Data da Assinatura: 30/06/2024
Partes: CCISA 139 INCORPORADORA LTDA, PERSONAL GARDEN PAISAGISMO E EVENTOS LTDA e o Município, por meio da Fundação Parques e Jardins.
Objeto: Visando garantir a manutenção do plantio executado, conforme minuta integrante do Processo Administrativo nº FPJ-PRO-2024/01180.
Prazo: 01 (um) ano
Fundamento: Lei nº 613 de 11.09.1984 e o Decreto nº 27.758 de 26.03.2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMS-PRO-2023/27221
5º Termo Aditivo nº: 126/24 ao Termo de Colaboração nº 013/22
Assinatura: 16/07/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS.
Objeto: I - Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 19/07/2024 a 18/07/2026; II - Fomentar, através de inovação tecnológica e de gestão, a implantação de oferta de cirurgias pediátricas para atenderem a fila de demanda dos Sistemas de Regulação; III - Estabelecer novo Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e de Metas Físicas.
Prazo: 19/07/2024 a 18/07/2026
Valor Total: R\$ 17.244.799,28
Programa de Trabalho: 20.10.203.0306.2009
Natureza da Despesa: 33.50.85
Fundamento: artigo 38 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL - SMCG
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXPEDIENTE DO DIA 09/07/2024
EXTRATO CONTRATUAL

Processo: CCP-PRO-2024/00112
Contrato: 023/2024
1. Objeto: Fornecimento de peças de granito para recomposição de calçadas, praças e vias de serviços, conforme padrão existente na Orla Prefeito Luiz Paulo Conde e AEIU do Porto Maravilha, Rio de Janeiro/RJ;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar) e MS Granitos do Brasil Ltda;
3. Razão: Contratação emergencial;
4. Fundamento: Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016 c/c Art. 39, inciso XV do Decreto 44.698/2018;
5. Valor total do Contrato: R\$ 371.699,31 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos);
6. Data da celebração: 19/06/2024;
7. Prazo: 60 (sessenta) dias.